



PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTO CHIQUE-MG
End. Praça Sant'Ana, 242, Centro -CEP: 39.328-000
Telefax: (38)3624-9120/9108

LEI Nº174 /2013

Autoriza o Executivo Municipal a acrescentar fontes de recursos durante a execução orçamentária para o exercício de 2013.

A Câmara Municipal de Ponto Chique aprovou, e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a acrescentar as seguintes fontes de recursos nas seguintes dotações orçamentárias vigentes para o exercício financeiro de 2013:

05 - SEC. MUN. DE SAÚDE

01 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

01 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

10.301.0210.2063 – Manutenção da Proteção Básica de Saúde - PAB

31901600 – Outras Despesas Var. – Pes. Civil

155 – Transf. de Recursos do Fundo Estadual Saúde

Valor – R\$ 2.400,00

Art. 2º - Como fonte para a movimentação de acréscimo de fontes na execução orçamentária, fica o executivo municipal autorizado a reduzir em igual valor as seguintes dotações orçamentárias do exercício financeiro de 2013.

05 - SEC. MUN. SAÚDE

01 - FUNDO MUN. SAÚDE

01 - FUNDO MUN. SAÚDE

10.301.0203.2058 – Manutenção Programa Médico Saúde da Família - PSF

31901300 – Obrigações Patronais

148 – Transf. Recursos SUS Atenção Básica

Valor – R\$ 2.400,00

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Ponto Chique, 12 de Dezembro de 2013.

GERALDO MAGELA FLAVIO RABELO
Prefeito Municipal